



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

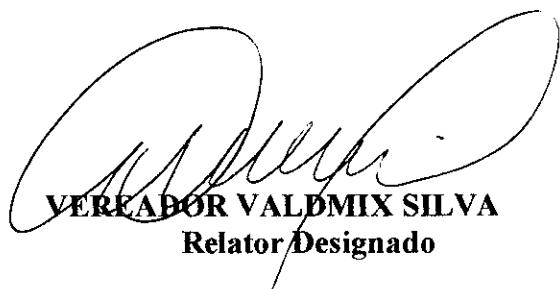
EMENDA N.º 4 AO SUBSTITUTIVO N.2 AO PROJETO DE LEI N.º 40/2018



Acrescenta-se ao Substitutivo n.º 2 ao Projeto de Lei n.º 40/2018 o seguinte artigo:

Art. “O descumprimento das disposições contidas nesta Lei implicará ao infrator a imposição da penalidade de advertência por escrito e, no caso de reincidência, a aplicação de multa no valor de 21 (vinte e um) Unidade Fiscal do Município de Unaí - UFMU, a cada mês de atraso”.

Unaí (MG), 07 de novembro de 2018; 74º da Instalação do Município.



VEREADOR VALDMIX SILVA  
Relator Designado